

DELIBERAÇÃO

J-7

Sobre

A CREDENCIAÇÃO DE “CONSULMARK – Gabinete Consultor de

Marketing, Lda “PARA REALIZAÇÃO DE SONDAgens DE

OPINIÃO

(Aprovada em reunião plenária de 21 de Dezembro de 2005)

1. A empresa Consulmark – Gabinete Consultor de Marketing, Lda , com sede na Rua Castilho, n.º 57 1º Esq – 1250-068 LISBOA, requereu à Alta Autoridade para a comunicação Social, em 19 de Dezembro de 2005 , credenciação para a realização de sondagens de opinião.
2. Incumbe à Alta autoridade para a Comunicação Social, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 15º da Lei n.º 10/2000, “*credenciar as entidades com capacidade para a realização de sondagens de opinião*”.
3. Após exame da documentação apresentada com o requerimento e tendo verificado que o requerente reúne cumulativamente os requisitos enunciados no parágrafo 2º da Portaria n.º 118/2001, de 23 de Fevereiro, e que juntou ao pedido de autorização para o exercício da actividade de sondagens de opinião os elementos listados no parágrafo 3º da mesma Portaria n.º 118/2001, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de Junho, delibera

credenciar a empresa **Consulmark – Gabinete Consultor de Marketing, Lda** ,
para realizar sondagens de opinião

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos de José Garibaldi (relator),
Armando Torres Paulo, Sebastião Lima Rego, João Amaral, Maria de Lurdes
Monteiro, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.*

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 21 de Dezembro de 2005

O Presidente



Armando Torres Paulo

Juiz Conselheiro